



## **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

### **1. OBJETIVO**

Apresentar os principais requisitos da lei de anticorrupção das diversas jurisdições na qual a Ocean Marine Services presta serviço e/ou poderá prestar serviço, além de disseminar e promover a boa conduta através de seus funcionários munidos das leis aplicáveis.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Lei Nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

As proibições de condutas estabelecidas nesta Política devem ser aplicadas globalmente, mesmo que a respectiva legislação tenha regras mais brandas e, portanto admita ou tolere algumas condutas aqui proibidas.

### **3. APLICAÇÕES**

Todos os colaboradores, sendo estes diretos ou indiretos, devem estar comprometidos com as regras estabelecidas nesta Política e são responsáveis por disseminar e praticar as diretrizes aqui contidas.

Todos os Fornecedores, incluindo qualquer fornecedor de bens ou serviços, que atuem em nome da Ocean Marine Services ou em seu interesse, devem utilizar desta Política como ferramenta para orientar sua conduta e evitar conflitos e violações.

Manter negociações, contratos, registros e contas de forma clara e transparente. As contas com as transações da empresa devem possuir um sistema de controle interno para fornecer garantias mínimas de que as transações são executadas com a devida autorização e precisão.





Influenciar ou tentar influenciar um funcionário do Governo, sendo este de qualquer esfera ou órgão, colaboradores diretos ou indiretos, oferecendo, prometendo, pagando, autorizando suborno, comissão, patrocínio, doação, investimento ou facilitação ou outro meio antiético fica proibida dentro das aplicações da Política de Anticorrupção da Ocean Marine Services.

Realização de doação eleitoral onde a legislação local não permita, fica proibida dentro das aplicações da Política de Anticorrupção da Ocean Marine Services.

Todos os colaboradores, sendo estes diretos ou indiretos, devem reportar toda situação suspeita que pareça envolver suborno ou corrupção.

A violação dos princípios desta Política pode sujeitar aos indivíduos infratores as penalidades disciplinares de suspensão e/ou demissão.

#### 4. CANAL PARA REGISTRO DE DENÚNCIAS

Sob nenhuma circunstância o relato de uma potencial violação servirá de base para retaliações ao colaborador e todo registro de denuncia estará em total sigilo pela Ocean Marine Services.

Email: [diretoria@oceanmarine.com.br](mailto:diretoria@oceanmarine.com.br)

Tel.: (22) 2242-2228

Macaé, 14 de janeiro de 2019.

  
**Juan Pablo Mascarenhas de Matos e Silva**  
Diretor Geral

